



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.823/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

**“AUTORIZA DOAÇÕES DE LOTES
NO PERÍMETRO URBANO DE BAIXO
GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Senhora GERALDA ROSA FERREIRA, um bloco de terreno, de domínio deste município, onde a mesma detém a posse há mais de 20 (vinte) anos, com exploração de pedreiras, edificações e plantação de árvores frutíferas, constituído pelas Quadras ACT, ACU e parte da Quadra CBB, situadas no Bairro Rosário II, perímetro urbano desta Cidade, conforme descrição abaixo:

QUADRA ACT- formada pelos lotes 01 a 22, com área global de 5.000,00 M2, sito às ruas Florentino Ávidos, Nilo Peçanha, José Vieira Milagres e Barão do Rio Branco.

QUADRA ACU - formada pelos lotes nºs. 01 a 24, com área global de 6.400.00 M2, sito às ruas Florentino Ávidos, Duque de Caxias, José Vieira Milagres e Nilo Peçanha.

PARTE DA QUADRA CBB- formada pelos lotes nºs. 01 e de 07 a 19 e partes do lotes n.º 04 a 06, com área global de 3.330.00 M2, sito às ruas Florentino Ávidos, Santos Dumont, José Vieira Milagres e Duque de Caxias.

Artigo 2º- Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo anterior.

Artigo 3º- Findo o prazo concedido no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público municipal de Baixo Guandu, ES.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
22 DE DEZEMBRO DE 1997.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
em, 22 de dezembro de 1997.


ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DEPTº ADM.